A DIRETORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, incisos XVI e XXIV, da Resolução TRE-GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores, bem como a instrução contida no SEI nº 23.0.000005014-8,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os seguintes servidores para, sob a Coordenação do Integrante Demandante, comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, com vistas à aquisição de bebedouros industriais, bebedouros de pressão e purificadores de água, com o objetivo de atender à demanda dos edifícios Sede, Anexo I, Anexo II, Anexo III (Ialba Luza) e dos Fóruns Eleitorais de Anápolis, Aparecida de Goiânia e Rio Verde:

I - Janeide Alcântara Manzan Mazo - Integrante Demandante e Administrativo - responsável pela instrução do SEI mediante a elaboração das minutas do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Análise de Risco e Selo Verde;

II - Alano Rodrigo Leal - Integrante Técnico - responsável pela inclusão dos dados técnicos e outras informações necessárias na documentação supramencionada; pesquisa de preços, mapa comparativo de preços, a análise das propostas, bem como promover o andamento dos autos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Humberto Vilani

Diretor-Geral em substituição

PORTARIA DG Nº 305, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria DG Nº 305, DE 07 DE outubro DE 2025.

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE-GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 6º da Portaria PRES nº 64, de 7 de março de 2025, bem como a instrução contida no processo SEI nº 25.0.000013408-5,

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICA a concessão de regime de teletrabalho, na modalidade integral, à servidora CLEYRE NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária, lotada na 19ª Zona Eleitoral de Goiás - Luziânia, no período de 04/10/2025 a 28/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VILANI

Diretor-Geral em substituição

PORTARIA DG Nº 304, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria DG Nº 304, DE 07 DE outubro DE 2025.

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE-GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 6º da Portaria PRES nº 64, de 7 de março de 2025, bem como a instrução contida no processo SEI nº 25.0.000013258-9,

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICA a prorrogação da concessão de regime de teletrabalho, na modalidade integral, a servidora LÍVIA DE MEDEIROS ALVES, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, lotada na Gabinete de Jurista I - GBJ1, onde exerce a Função Comissionada de Assistente VI (FC-06), no período de 1º/10/2025 a 28/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VILANI
Diretor-Geral em substituição

ATOS DOS JUÍZES MEMBROS

PORTARIAS

PORTARIA N. 1/2025 GBJF

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
GABINETE DE JUIZ FEDERAL
PORTARIA N. 1/2025 GBJF
O Juiz Federal, Mark Yshida Brandão, no uso de suas atribuições e competência, nos termos da Lei.
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, art. 93, XIV e XV, nos arts. 203, § 4º, e, 152, § 1º, do Código de Processo Civil;
CONSIDERANDO a necessidade de imprimir celeridade aos feitos em curso no Gabinete de Juiz Federal, sejam de natureza administrativa ou judicial e o princípio da razoável duração do processo, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da CF;
CONSIDERANDO que os atos ordinatórios são atos judiciais ou administrativos sem conteúdo decisório, de competência do juízo, que podem ser delegados aos servidores do Gabinete de Juiz Federal para realização de ofício;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os atos ordinatórios que podem ser delegados;
RESOLVE editar a presente Portaria nos seguintes termos:
Capítulo I - Disposições Preliminares
Art. 1º. Esta Portaria se aplica aos feitos judiciais e administrativos e enumera, ainda que não exaustivamente, os atos ordinatórios que devem ser praticados de ofício pelos servidores do quadro efetivo do Gabinete de Juiz Federal, sob supervisão do Desembargador Eleitoral Titular e Desembargador Eleitoral Substituto, nomeados para atuar no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, para a efetividade do disposto no artigo art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil e do artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.
Art. 2º. O ato ordinatório será praticado de ofício pelos servidores efetivos do Gabinete de Juiz Federal, independentemente de despacho do magistrado que presida os trabalhos, registrando nos respectivos autos e expedientes aqueles atos praticados, constando a observação de que o faz por ordem do Desembargador Eleitoral, com indicação do número desta Portaria.
Art. 3º. A realização do ato ordinatório deve observar o entendimento do Desembargador Eleitoral, atentando-se para as regras legais contidas na Constituição Federal, Código Eleitoral, Código de Processo Civil, Código de Processo Penal, legislação esparsa aplicável, portarias, resoluções e recomendações da Corregedoria e da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, bem como aquelas oriundas do STF, CNJ e TSE.
Art. 4º. Os atos ordinatórios que necessitem de publicação devem ser feitos na forma legal pertinente aos atos judiciais em geral.
Capítulo II - Dos processos e procedimentos gerais
Art. 5º. Nos processos de natureza judicial e administrativa, ficam os servidores autorizados a praticarem atos meramente ordinatórios, sem conteúdo decisório, que impliquem somente na movimentação dos feitos, e a determinarem os seguintes atos, entre outros:
I. juntada de petições, documentos e ofícios que não necessitem apreciação prévia do Desembargador Eleitoral, bem como procurações e substabelecimentos;